

EMENDA Nº ____/2023
(À MPV 1.154 de 2023)

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA INCLUSÃO DE DISPOSITIVO

ART. 25

Parágrafo primeiro. A competência de que trata o inciso XXVII do caput será exercida em articulação com o Ministério das Comunicações

JUSTIFICATIVA

É de responsabilidade do poder público proporcionar à comunidade do campo, das águas e das florestas acesso à conectividade com o mundo digital. O acesso à internet constitui uma importante ferramenta para a superação da pobreza no campo e desenvolvimento produtivo para o público da agricultura familiar.

A inserção da tecnologia de internet no campo estimulará a oferta de serviços de assistência técnica digital online, sem que seja necessário o deslocamento do agente até a unidade familiar, considerando as grandes distâncias e dificuldade de locomoção em regiões como o norte do país. Além disso, o agricultor familiar poderá ampliar seu nível de informação e aprimorar a gestão da propriedade rural, bem como garantirá que ele possa se inserir no universo do e-commerce e realizar comercialização online, estreitando laços entre o produtor e o consumidor.

Sala das Comissões, 29 de março de 2023.

